

RESOLUÇÃO Nº 17 /2001

CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, seu Presidente, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de Ouro Branco, composta por três vereadores titulares e três suplentes, tendo como objetivo discutir, analisar e acompanhar questões pertinentes à proteção e promoção de direitos humanos dos munícipes, dando ênfase especial aos seguintes aspectos:

- I – Violência Urbana e Rural
- II – Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Direitos da Mulher;
- IV – Discriminações raciais, étnicas, sociais e de opções sexuais;
- V – Sistema Penitenciário e Direitos dos Detentos;
- VI – Acompanhamento às vítimas da violência e seus familiares.

Parágrafo único – Os trabalhos da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania serão norteados pela promoção da democracia e da cidadania plena, pela incessante articulação com a sociedade civil, pelo trabalho de conscientização junto à população de seus direitos fundamentais.

Art. 2º - Compete à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania entre outras atribuições regimentais:

§ 1º - Receber notícias e queixas de violações de Direitos Humanos, realizando diligências, sindicâncias, entrevistas com interessados, entendimentos com autoridades públicas e qualquer outro procedimento adequado, visando a elucidação das denúncias apresentadas, especialmente, quando for o caso, provocar a iniciativa do Ministério Público local, das Secretarias de Estado, da Secretaria de Justiça dos Conselhos Estadual e Federal, de Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos e Conselhos ou Comissões Seccionais ou Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, recomendando a outorga de assistência legal, em juízo ou fora dele.

§ 2º - Elaborar trabalhos escritos, emitir pareceres, promover denúncias às autoridades competentes, realizar seminários, palestras e outras atividades que estimulem o estudo, divulgação a respeito dos Direitos Humanos.

§ 3º - Manter permanente contato com as Comissões e entidades de Direitos Humanos existentes, informando-as das denúncias e queixas de violações de Direitos Humanos que forem apresentados, bem como as diligências realizadas e receber em troca, todos os informes desses organismos nas suas funções e trabalhos específicos.

§ 4º - Cooperar e promover intercâmbio com outras organizações brasileiras ou do exterior em cujos se inclua a defesa dos Direitos Humanos.

§ 5º - Criar e manter um Centro de Documentação onde sejam sistematizados dados sobre denúncias e queixas que lhe forem apresentadas, além de outras manifestações de violações de Direitos Humanos.

Art. 3º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente nos dias definidos pelos seus membros, ou, extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.

Parágrafo Único – As reuniões da Comissão terão a duração necessária à consecução de seus fins, salvo deliberação em contrário.

Art. 4º - A Comissão poderá promover audiências públicas, debate, estudos, pesquisas, entrevistas, visitas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 1 de novembro de 2001.

Reinaldo Lázaro Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Luiz Cláudio Grossi
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Maurílio Cezar Vieira
Secretário da Câmara Municipal